

AGE | ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

 08 de agosto de 2024 à partir das 08h00

FORMATO

digital



VIA APLICATIVO MOOB



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – DIGITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



O Presidente da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos e Demais Profissionais de Nível Superior da Área de Saúde de Ourinhos – SICOOB OURICRED, inscrita sob o CNPJ nº 02.179.673/0001-86 e NIRE 35400046457, no uso das atribuições que lhe confere o estatuto social, convoca os associados, que nesta data são em número de 2.470 (Dois mil quatrocentos e setenta), em condições de votar, para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - DIGITAL, no dia 08 de Agosto de 2024, obedecendo aos seguintes horários e “quórum” para sua instalação, sempre no mesmo local, cumprindo o que determina o estatuto social: 01) em primeira convocação, às 8h:00, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; 02) em segunda convocação, às 9h:00, com a presença de metade mais um dos associados; 03) em terceira e última convocação, às 10h:00 com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

EXTRAORDINÁRIA

1. Reforma ampla do estatuto social, destacando livre admissão de cooperados; alteração nomenclaturas da Diretoria Executiva e adequação a Lei Complementar 196/2022 e Resolução CMN nº 5051/2022 a as regras sistêmicas Sicoob.
2. Aprovação da Política de Sucessão de Administradores do Sicoob.
3. Outros assuntos (sem deliberação).

Ourinhos, 29 de junho de 2024

DocuSigned by:

780387C277524DA...

Dr. PAULO DOMINGOS TON DATO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ourinhos, 29 de junho de 2024



Dr. PAULO DOMINGOS TONDATO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

NOTA I: A Assembleia Geral Extraordinária ocorrerá de forma DIGITAL, por meio do aplicativo Sicoob Moob, disponível gratuitamente nas lojas virtuais Apple Store e Google Play, acessível a todos os associados, que poderão participar e votar;

NOTA II: Após o download do aplicativo Sicoob Moob, deverá ser inserido o número da conta corrente e senha utilizada para acesso ao SicoobNet (internet banking) para acesso ao sistema;

NOTA III: A Assembleia Geral Extraordinária digital será transmitida digitalmente, a partir do horário da primeira convocação (08:00h do dia 08/08/2024) até (16:00h do dia 08/08/2024), no aplicativo Sicoob Moob. A votação ficará aberta durante esse período.
DocuSign Envelope ID: 8A1F00E4-17CB-49F6-A40F-E4E123EF0365

NOTA IV: Os votos serão acolhidos e apurados na assembleia, sendo o resultado da votação divulgado automaticamente para todos os associados através do aplicativo Sicoob Moob/Zoom;

NOTA V: Essa e outras informações podem ser obtidas detalhadamente no site <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobouricred>

Reforma ampla *do estatuto social*

Destacando livre admissão de cooperados;
alteração nomenclaturas da Diretoria
Executiva e adequação a Lei Complementar
196/2022 e Resolução CMN nº 5051/2022 a as
regras sistêmicas Sicoob.



Proposta de Alteração Estatuto social

Estatuto Social Atual	Proposta de Redação	Fundamento e Comentários
<p>ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DA ÁREA DE SAÚDE DE OURINHOS – SICOOB OURICRED</p> <p>TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS</p> <p>CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO PRAZO DE DURAÇÃO, DO EXERCÍCIO SOCIAL, DA ÁREA DE AÇÃO</p> <p>Art. 1º A Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos e Demais Profissionais de Nível Superior da Área de Saúde de Ourinhos – SICOOB OURICRED, CNPJ nº 02.179.673/0001-86, constituída em 4 de junho de 1997 neste Estatuto Social designada simplesmente de <i>Cooperativa</i>, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:</p> <p>I. sede, administração e foro jurídico Rua Euclides</p>	<p>ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB OURICRED</p> <p>TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS</p> <p>CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO PRAZO DE DURAÇÃO, DO EXERCÍCIO SOCIAL, DA ÁREA DE AÇÃO</p> <p>Art. 1º A <i>Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sicoob Ouricred</i>, CNPJ nº 02.179.673/0001-86, constituída em 4 de junho de 1997 neste Estatuto Social designada simplesmente de <i>Cooperativa</i>, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:</p> <p>I. sede, administração e foro jurídico Rua Euclides da Cunha, nº 743 – Vila Moraes – CEP: 19.900-043 na cidade de Ourinhos/SP;</p>	<p><i>Proposta alteração da razão social.</i></p>

Estatuto Social Atual	Proposta de Redação	Fundamento e Comentários
<p>da Cunha, nº 743 – Vila Moraes – CEP: 19.900-043 na cidade de Ourinhos/SP;</p> <p>II. prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil;</p> <p>(...)</p>	<p>II. prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil;</p> <p>(...)</p>	
<p style="text-align: center;">TÍTULO II DOS ASSOCIADOS CAPÍTULO I DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO</p> <p>Art. 7º Podem associar-se à cooperativa todas as pessoas naturais que estejam na plenitude de sua capacidade civil, concordem com o presente estatuto, preencham as condições nele estabelecidas e exerçam, na área de ação da cooperativa ou em todo território nacional, atividades pertencentes ao agrupamento dos médicos e profissionais da área de saúde, conforme Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, divulgada pelo Ministério do Trabalho.</p> <p>§ 1º. Podem também se associar à Cooperativa:</p> <p>I. Empregados da própria Cooperativa e pessoas físicas que a ela prestem serviço em</p>	<p style="text-align: center;">TÍTULO II DOS ASSOCIADOS CAPÍTULO I DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO</p> <p>Art. 7º Podem associar-se à <i>Cooperativa</i> todas as pessoas naturais, jurídicas e entes despersonalizados que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas, bem como tenham residência ou estejam estabelecidos no território nacional.</p> <p>§ 2º O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).</p> <p>§ 3º Não podem associar-se as pessoas jurídicas e os entes despersonalizados cujas atividades principais sejam efetivamente concorrentes com as</p>	<p><i>Proposta de alteração para livre admissão.</i></p>

Estatuto Social Atual	Proposta de Redação	Fundamento e Comentários
<p>caráter não eventual, equiparadas aos primeiros para os correspondentes e feitos legais;</p> <p>II. — Empregados e pessoas físicas prestadoras de serviços em caráter não eventual às entidades associadas à Cooperativa e às entidades de cujo capital a Cooperativa participe;</p> <p>III. — Aposentados que, quando em atividade, atendiam aos critérios estatutários de associação;</p> <p>IV. — Cônjuge ou companheiros, viúvos, parentes até 4º grau, consanguíneos, colaterais ou por afinidade, nos termos da legislação civil.</p> <p>V. — Pensionistas ou parentes elencados no inciso IV deste artigo de associados vivos ou de falecidos que preenchiam as condições estatutárias de associação.</p> <p>VI. — As pessoas jurídicas que tenham por objeto as mesmas ou correlatas atividades</p>	<p>atividades principais da própria <i>Cooperativa</i>.</p> <p>§ 4º A possibilidade de associação descrita no <i>caput</i> engloba também os conselhos de fiscalização profissional.</p>	

Estatuto Social Atual	Proposta de Redação	Fundamento e Comentários
<p>econômicas das pessoas físicas associadas e as pessoas jurídicas controladas pelos associados pessoas físicas.</p> <p>VII. Sócios e Proprietários das Pessoas Jurídicas Associadas à Cooperativa</p> <p>VIII. Pessoas jurídicas sem fins lucrativos.</p> <p>IX. Estudantes de ensino superior, exclusivamente, dos cursos das áreas da saúde, matriculado em qualquer universidade ou/e faculdade em todo território nacional.</p> <p>§ 2º O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).</p> <p>§ 3º Não podem associar-se as pessoas jurídicas e os entes despersonalizados cujas atividades principais sejam efetivamente concorrentes com as atividades principais da própria <i>Cooperativa</i>.</p> <p>§ 4º A possibilidade de associação descrita no <i>caput</i> engloba também os conselhos de fiscalização profissional.</p>		

Estatuto Social Atual	Proposta de Redação	Fundamento e Comentários
<p style="text-align: center;">SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA</p> <p style="text-align: center;">SUBSEÇÃO I DA SUBORDINAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO</p> <p>Art. 44. A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração é composta por 3 (três) membros, todos associados, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo composto por: um Diretor Executivo, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operacional.</p>	<p style="text-align: center;">SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA</p> <p style="text-align: center;">SUBSEÇÃO I DA SUBORDINAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO</p> <p>Art. 44. A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração é composta por 3 (três) membros, todos associados, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo composto por: um Diretor Institucional, um Diretor Administrativo e um Diretor de Negócios.</p>	<p><i>Proposta nomenclatura.</i> <i>alteração</i></p>
<p>Art. 46. Para ausências e impedimentos de cargos da Diretoria Executiva, a <i>Cooperativa</i> deve observar as seguintes disposições:</p> <p>I. Nas ausências ou impedimentos temporários inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o Diretor Executivo será substituído nesta ordem pelo Diretor Administrativo ou Diretor Operacional, que continuará respondendo pela sua área acumulando ambos os cargos.</p> <p>II. Nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias e inferiores a 180 (cento e</p>	<p>Art. 46. Para ausências e impedimentos de cargos da Diretoria Executiva, a <i>Cooperativa</i> deve observar as seguintes disposições:</p> <p>I. Nas ausências ou impedimentos temporários inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o Diretor Institucional será substituído nesta ordem pelo Diretor Administrativo ou Diretor de Negócios, que continuará respondendo pela sua área acumulando ambos os cargos.</p> <p>II. Nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias e inferiores a 180 (cento e</p>	<p><i>Proposta nomenclatura.</i> <i>alteração</i></p>

Estatuto Social Atual	Proposta de Redação	Fundamento e Comentários
<p>oitenta) dias, o Conselho de Administração designará um dos membros da Diretoria Executiva para substituí-lo durante a ausência ou impedimento.</p> <p>III. Nas ausências ou impedimentos superiores a 180 (cento e oitenta) ou com período incerto ou em caso de vacância, o Conselho de Administração elegerá o substituto, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da ocorrência.</p> <p>§ 1º Em qualquer caso, o substituto exercerá o mandato até o final do mandato do antecessor</p> <p>§ 2º A diretora gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá se afastar por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sendo, neste caso, substituída por outro diretor nos termos deste Estatuto Social, diretor este que continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos, cabendo-lhe dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.</p> <p>§ 3º O disposto no § 2º anterior aplica-se também ao diretor adotante unilateral.</p> <p>§ 4º Naquilo que couber, aplicam-se aos diretores executivos as hipóteses de vacância automática previstas no inciso III do art. 41 deste Estatuto Social.</p>	<p>oitenta) dias, o Conselho de Administração designará um dos membros da Diretoria Executiva para substituí-lo durante a ausência ou impedimento.</p> <p>III. Nas ausências ou impedimentos superiores a 180 (cento e oitenta) ou com período incerto ou em caso de vacância, o Conselho de Administração elegerá o substituto, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da ocorrência.</p> <p>§ 1º Em qualquer caso, o substituto exercerá o mandato até o final do mandato do antecessor</p> <p>§ 2º A diretora gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá se afastar por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sendo, neste caso, substituída por outro diretor nos termos deste Estatuto Social, diretor este que continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos, cabendo-lhe dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.</p> <p>§ 3º O disposto no § 2º anterior aplica-se também ao diretor adotante unilateral.</p> <p>§ 4º Naquilo que couber, aplicam-se aos diretores executivos as hipóteses de vacância automática previstas no inciso III do art. 41 deste Estatuto Social.</p>	

Estatuto Social Atual	Proposta de Redação	Fundamento e Comentários
<p>Art. 48 São atribuições do Diretor Executivo:</p> <p>(...)</p> <p>IX. Decidir, em conjunto com o Diretor Administrativo, sobre a admissão e a demissão de empregados;</p> <p>(...)</p> <p>XI. Resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Administrativo e/ou o Diretor Operacional;</p>	<p>Art. 48 São atribuições do Diretor Institucional:</p> <p>(...)</p> <p>IX. Decidir, em conjunto com o Diretor Administrativo ou Diretor de Negócios, sobre a admissão e a demissão de empregados;</p> <p>(...)</p> <p>XI. Resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Administrativo e/ou o Diretor de Negócios.</p>	<p><i>Proposta decisão em conjunto com demais Diretores.</i></p>
<p>Art. 49. Compete ao Diretor Administrativo:</p> <p>I. Assessorar o Diretor Executivo nos assuntos a ele competentes;</p> <p>II. Substituir o Diretor Executivo e o Operacional;</p> <p>III. Dirigir as atividades administrativas no que tange às políticas de recursos humanos, tecnológicos e materiais e às atividades fins da <i>Cooperativa</i> (operações ativas, passivas, acessórias e especiais, cadastro, recuperação</p>	<p>Art. 49. Compete ao Diretor Administrativo:</p> <p>I. Assessorar o Diretor Institucional nos assuntos a ele competentes;</p> <p>II. Substituir o Diretor Institucional e o Diretor de Negócios;</p> <p>III. Dirigir as atividades administrativas no que tange às políticas de recursos humanos, tecnológicos e materiais e às atividades fins da <i>Cooperativa</i> (operações ativas, passivas,</p>	

Estatuto Social Atual	Proposta de Redação	Fundamento e Comentários
<p>de crédito, etc.);</p> <p>IV. Executar as políticas e diretrizes de recursos humanos, tecnológicos e materiais;</p> <p>V. Orientar e acompanhar a execução da contabilidade da <i>Cooperativa</i>, de forma a permitir visão permanente da situação econômica, financeira e patrimonial;</p> <p>VI. Zelar pela eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas informatizados e de telecomunicações;</p> <p>VII. Decidir, em conjunto com o Diretor Executivo sobre a admissão e a demissão de empregado;</p> <p>VIII. Coordenar o desenvolvimento das atividades sociais e sugerir à Diretoria Executiva medidas que julgar convenientes;</p> <p>IX. Orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;</p> <p>X. Executar as atividades relacionadas com as funções financeiras (fluxo de caixa, captação e aplicação de recursos, demonstrações financeiras, análises de rentabilidade, de custo, de risco, etc.);</p> <p>XI. Zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;</p>	<p>acessórias e especiais, cadastro, recuperação de crédito, etc.);</p> <p>IV. Executar as políticas e diretrizes de recursos humanos, tecnológicos e materiais;</p> <p>V. Orientar e acompanhar a execução da contabilidade da <i>Cooperativa</i>, de forma a permitir visão permanente da situação econômica, financeira e patrimonial;</p> <p>VI. Zelar pela eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas informatizados e de telecomunicações;</p> <p>VII. Decidir, em conjunto com o Diretor <i>Institucional</i> ou com o Diretor de Negócios sobre a admissão e a demissão de empregado;</p> <p>VIII. Coordenar o desenvolvimento das atividades sociais e sugerir à Diretoria Executiva medidas que julgar convenientes;</p> <p>IX. Orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;</p> <p>X. Executar as atividades relacionadas com as funções financeiras (fluxo de caixa, captação e aplicação de recursos, demonstrações financeiras, análises de rentabilidade, de custo, de risco, etc.);</p> <p>XI. Zelar pela segurança dos recursos financeiros</p>	<p><i>Proposta decisão em conjunto com demais Diretores.</i></p>

Estatuto Social Atual	Proposta de Redação	Fundamento e Comentários
<p>III. Dirigir as funções correspondentes às atividades comerciais da Cooperativa;</p> <p>IV. Executar as atividades operacionais no que tange à concessão de empréstimos, à oferta de serviços e a movimentação de capital;</p> <p>V. Zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;</p> <p>VI. Acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e os controles necessários para regularização;</p> <p>VII. Elaborar as análises mensais sobre a evolução das operações, a serem apresentadas ao Conselho de Administração;</p> <p>VIII. Orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;</p> <p>IX. Resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Executivo;</p> <p>X. Executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;</p> <p>XI. Conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da <i>Cooperativa</i>;</p> <p>XII. Averbar no Livro ou Ficha de Matrícula a subscrição, realização ou resgate de quota-parte, bem como as transferências realizadas</p>	<p>III. Dirigir as funções correspondentes às atividades comerciais da Cooperativa;</p> <p>IV. Executar as atividades operacionais no que tange à concessão de empréstimos, à oferta de serviços e a movimentação de capital;</p> <p>V. Zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;</p> <p>VI. Acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e os controles necessários para regularização;</p> <p>VII. Elaborar as análises mensais sobre a evolução das operações, a serem apresentadas ao Conselho de Administração;</p> <p>VIII. Orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;</p> <p>IX. Resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor <i>Institucional</i> ou com o <i>Diretor de Negócios</i>.</p> <p>X. Executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;</p> <p>XI. Conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da <i>Cooperativa</i>;</p> <p>XII. Averbar no Livro ou Ficha de Matrícula a subscrição, realização ou resgate de quota-</p>	<p><i>Proposta decisão em conjunto com demais Diretores.</i></p>

Estatuto Social Atual	Proposta de Redação	Fundamento e Comentários
entre associados.	parte, bem como as transferências realizadas entre associados.	
<p style="text-align: center;">SUBSEÇÃO IV</p> <p style="text-align: center;">DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL</p> <p>Art. 56. Compete ao Conselho Fiscal:</p> <p>I. Examinar a situação dos negócios sociais, das receitas e das despesas, dos pagamentos e dos recebimentos, das operações em geral e de outras questões econômicas, verificando a adequada e regular escrituração;</p> <p>II. Verificar, mediante exame dos livros, atas e outros registros, se as decisões adotadas estão sendo corretamente implementadas;</p> <p>III. Observar se o Conselho de Administração se reúne regularmente e se existem cargos vagos na composição daquele colegiado, que necessitem preenchimento;</p> <p>IV. Inteirar-se do cumprimento das obrigações da <i>Cooperativa</i> em relação às autoridades monetárias, fiscais, trabalhistas ou administrativas e aos associados e verificar se existem pendências;</p> <p>V. Examinar os controles existentes relativos a valores e documentos sob custódia da</p>	<p style="text-align: center;">SUBSEÇÃO IV</p> <p style="text-align: center;">DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL</p> <p>Art. 56. Compete ao Conselho Fiscal:</p> <p>I. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;</p> <p>II. opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da <i>Cooperativa</i>;</p> <p>III. analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela <i>Cooperativa</i>;</p> <p>IV. opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterà, se for o caso, os votos dissidentes;</p> <p>V. convocar os auditores internos e os auditores cooperativos ou independentes, conforme o</p>	<p><i>Adequação modelo padrão Sicoob.</i></p>

Estatuto Social Atual	Proposta de Redação	Fundamento e Comentários
<p><i>Cooperativa</i>;</p> <p>VI. Avaliar a execução da política de risco de crédito e a regularidade do recebimento de créditos;</p> <p>VII. Averiguar a atenção dispensada pelos diretores executivos às reclamações dos associados;</p> <p>VIII. Analisar balancetes mensais e balanços gerais, demonstrativos de sobras e perdas, assim como o relatório de gestão e outros, emitindo parecer sobre esses documentos para a Assembleia Geral;</p> <p>IX. Inteirar-se dos relatórios de auditoria e verificar se as observações neles contidas foram consideradas pelos órgãos de administração e pelos gerentes;</p> <p>X. Exigir, dos órgãos de administração ou de quaisquer de seus membros, relatórios específicos, declarações por escrito ou prestação de esclarecimentos, quando necessário;</p> <p>XI. Aprovar o próprio regimento interno;</p> <p>XII. Apresentar ao Conselho de Administração com periodicidade mínima trimestral, relatório contendo conclusões e recomendações</p>	<p>caso, sempre que for preciso, para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;</p> <p>VI. convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social;</p> <p>VII. comunicar, por meio de qualquer de seus membros, aos órgãos de administração, à Assembleia Geral e ao Banco Central do Brasil, os erros materiais, fraudes ou crimes de que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento;</p> <p>VIII. aprovar o próprio Regimento Interno.</p> <p>Parágrafo único. No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Externa, do Controle Interno, dos diretores ou dos empregados da <i>Cooperativa</i>, ou da assistência de técnicos externos, às expensas da sociedade, quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem.</p>	

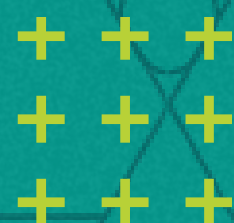
Estatuto Social Atual	Proposta de Redação	Fundamento e Comentários
<p>decorrentes da atividade fiscalizadora;</p> <p>XIII. Pronunciar-se sobre a regularidade dos atos praticados pelos órgãos de administração e informar sobre eventuais pendências à Assembleia Geral Ordinária;</p> <p>XIV. Instaurar inquéritos e comissões de averiguação; e</p> <p>XV. Convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social.</p> <p>Parágrafo único. No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Externa, do Controle Interno, dos diretores ou dos empregados da <i>Cooperativa</i>, ou da assistência de técnicos externos, às expensas da sociedade, quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem.</p>		



Aprovação da política de sucessão de

Administradores do

Sicoob



POLÍTICA DE SUCESSÃO DE ADMINISTRADORES DO SICOOB



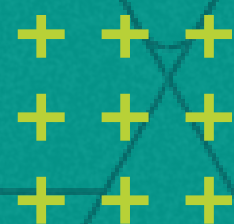
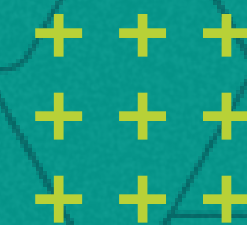
1. Esta Política visa a estabelecer princípios e diretrizes para a execução de Plano de Sucessão de Administradores do Sicoob, considerando a natureza das entidades integrantes do Sistema.
2. Esta política:
 - a) é aplicável às entidades do CCS, observadas as particularidades ligadas à composição da alta administração cada CNPJ, e às cooperativas centrais e singulares do Sicoob;
 - b) é revisada, no mínimo, a cada 5 (cinco) anos, por proposta da área responsável pelo Plano de Sucessão de Administradores do Sicoob ou em decorrência de fatos relevantes e, também, por sugestões encaminhadas pelas entidades do Sicoob;
 - c) no âmbito das cooperativas centrais e singulares do Sicoob, é aprovada por suas respectivas Assembleias Gerais, tendo os respectivos Conselhos de Administração a competência de aprovar, supervisionar e controlar os processos relativos ao planejamento e à operacionalização desta Política.
3. As diretrizes estão pautadas em:
 - a) categoria e porte: as cooperativas de crédito são classificadas, pela regulação a que estão sujeitas, em: Plenas, Clássicas e Capital Empréstimo;
 - b) risco e complexidade: corresponde ao grau de exposição aos riscos e à complexidade da instituição, alinhados às leis e normas que disciplinam a regulamentação prudencial, observadas as regras de segmentação

4. Para esta Política e os demais normativos complementares deve-se considerar:

- a) alta administração: cargos ocupados por membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva;
- b) sucessão: transição de cargo ou mandato de membros da alta administração com objetivo de garantir a execução da estratégia e a continuidade do negócio;
- c) plano de sucessão: planejamento com base nas boas práticas de governança para identificar, selecionar, avaliar e capacitar continuamente a alta administração, objetivando o desenvolvimento e a renovação qualificada de seus componentes e zelando pela transparência e sustentabilidade dos processos decisórios;
- d) identificação: procedimento de verificação das pré-condições exigidas pela regulamentação em vigor para o exercício dos cargos da alta administração;
- e) seleção: triagem e verificação de pessoas com competências para atendimento de requisitos mínimos como: capacidade técnica, capacidade gerencial, habilidades interpessoais, conhecimento das leis e regulamentos relativos a sua atuação e experiência;
- f) avaliação: mensuração das competências para o desempenho no cargo;
- g) capacitação: ações de desenvolvimento com objetivo de aperfeiçoar ou adquirir competências e conhecimentos necessários e alinhá-las aos valores e propósitos do Sicoob.

5. No processo de sucessão das entidades do Sicoob são observadas as condições para exercício do cargo estabelecidas na legislação e regulamentação em vigor. No caso das cooperativas centrais e singulares, também são observadas as demais disposições específicas dispostas nos modelos estatutários do Manual de Regulação Institucional.
6. Constarão do respectivo plano de sucessão de cada entidade do Sicoob os aspectos relacionados a: capacidade técnica, capacidade gerencial, habilidades interpessoais, conhecimento da legislação/regulamentação e experiência dos candidatos aos cargos da alta administração.
7. O CCS apoiará as equipes envolvidas na criação e gestão do Plano de Sucessão de Administradores.
8. Complementam esta Política, e a ela se subordinam, todas as normas e os procedimentos operacionais que regulam o Plano de Sucessão.

Obrigado!



Siga a Sicoob Ouricred nas redes sociais:  @sicoobouricred  / sicoobouricred-cooperativa

